



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 75/2014

Apucarana, 1º de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 51/2014, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A**.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
14/04/2014

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 15/04/14
Visto: 1º secretário .../...



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício GAB nº. 81/2014

Apucarana, 14 de abril de 2014.

6

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56/2014, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 14/04/14

Visto: 1º secretário ...

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
15/04/2014

Exmo. Sr.

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br



DECRETO N°. 563/2013

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel alienado pelo Município à Empresa Lusoncet Comércio de Concreto Ltda., como especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO
GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, E**

**CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 12. DA LEI
Nº 9/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2002;**

**E CONSIDERANDO O OFÍCIO N°. 249/13, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2013, DA SECRETARIA DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO;**

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel alienado pela Lei nº 130/07, de 31 de julho de 2007, à Empresa Lusoncet Comércio de Concreto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.106/0001-47, constituído pelo Lote 12, da Quadra 03, com área de 6.246,25 m², situado no Parque Industrial Zona Norte VI Etapa, em face do que dispõe o Art.12, da Lei nº. 9/2002 de 25/03/2002.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2013.

Beto Preto
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**

Nikolai Cernescu Junior
Secretário de Gestão Pública

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "SUPERMIX CONCRETOS S/A"- vem requerer beneficio do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

(X) Terreno Industrial" () Incentivos Fiscais () Terraplenagens

() Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa: =>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

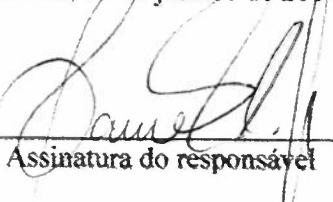
Telefones para contactos =>43 3423-6444 OU 43 9974-0686 _____

E-mail => apucarana@supermix.com.br _____

CNPJ : 34.230.979/0097-58 (filial Apucarana)

Nome do Responsável => Daniel Francisco Costa Junior

Apucarana, 13 de janeiro de 2014.


Assinatura do responsável

Apucarana, 05 de dezembro de 2013.

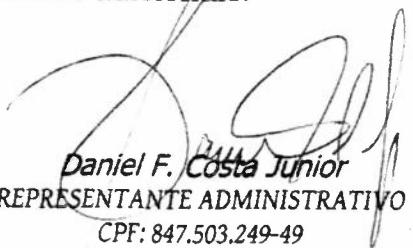
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO.
AO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

A SUPERMIX CONCRETO S/A com sua Matriz estabelecida em Belo Horizonte - MG, vem expor a V.Sa. Projeto de expansão sócio econômica de sua filial com sede em Apucarana na Rua José Campoy, 305 Parque Industrial Sul. Atualmente a localização da filial Apucarana limita a expansão devido à dificuldade na logística para a prestação de serviços de concretagem em Apucarana e região. A disponibilização de uma nova área possibilitaria a melhora na logística de atendimento proporcionando crescimento da filial em alguns aspectos:

- 1- Aumento da produção em 30%;
- 2- Faturamento anual próximo de R\$ 10.000.000,00;
- 3- Aumento do quadro de funcionários de 13 para 16 pessoas;
- 4- Aumento da arrecadação de impostos, especificamente ISS;
- 5- Possibilidade de novos investimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos desde já à disposição.
Para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Daniel F. Costa Junior
REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO
CPF: 847.503.249-49
RG: 4.914.309-5 PR

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO.
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA - Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: SUPERMIX CONCRETO S/A. (matriz)

DATA FUNDAÇÃO: 30/08/1973

1.1 Endereço atual: RUA PROF.JOSE VIEIRA DE MENDONÇA Nº1121-B

1.2 C.E.P. 31.310-260 - Belo Horizonte

1.3 E-Mail: henrique@supermix.com.br

1.4 Telefones: (31) 3448-4149 (43) 3423-6444

1.5 Atividade econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

1.6 - CNPJ : 34.230.979/0001-06

1.7 - Inscrição
Estadual:

1.8 Endereço atual da Filial em Apucarana:
Rua José Campoy, 305 Parque Industrial Sul
CEP – 86813-280
Apucarana – Pr
CNPJ 34.230.979/0097-58

-Nomes da Composição Societária:

75% Soton Participacoes Ltda
25% Silcar Participacoes Ltda

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m²): 6000 M²

➤ Anexar o anteprojeto da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado, inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m²): _____

2.3 () Terraplenagem. _____

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____

2.5 () Outros - (especificar): _____

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações: Recursos Aplicados

Capital próprio: R\$ 1.000.000,00

Capital de terceiros: R\$ _____

3.2 Imobilizados: R\$ 3.000.000,00 (equipamentos)

3.3 Inovações do processo produtivo: R\$ 150.000,00 (reciclagem de agua)

TOTAL GERAL INVESTIMENTOS.....R\$ 4.150.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão: R\$10.000.000,00_____

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados: CONCRETO E ARGAMASSA

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Apucarana, Jandaia do Sul, Marilandia do Sul, Maua da Serra, Faxinal, Novo Itacolomi, Cambira, Arapongas, Sabaudia, Rolandia, Mandaguari_____

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Apucarana, Jandaia do Sul, Marilandia do Sul, Maua da Serra, Faxinal, Novo Itacolomi, Cambira, Arapongas, Sabaudia, Rolandia, Mandaguari_____

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

Apucarana, Arapongas, Curitiba, Rio Branco do Sul_____

Paraná, São Paulo, Minas Gerais_____

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Recebimento de agregados (areia, pedra, cimento e aditivos), dosagem dos agregados, mistura e transporte até o mercado consumidor através da prestação de serviço de concretagem.

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim (x) 6.2 - Não ()

**Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).**

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 13 7.2 - Indiretos: _____ 7.3- Média Salarial: R\$ 2500,00 _____

8 - Projeção de Necessidade de Pessoal

8.1- Mão de Obra Direta

| Mão de Obra (Descrever) | Quantidade | Qualificação Desejada | Salário Médio |
|-------------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| Motoristas | 7 | Ensino médio | 2000,00 |
| Balanceiro | 1 | Ensino médio | 2500,00 |
| Vendedor | 1 | Ensino médio | 4000,00 |
| Administrativo | 1 | Ensino médio | 2200,00 |
| Gerente | 1 | Ensino superior | 5000,00 |
| Laboratorista | 1 | Ensino médio | 2000,00 |
| Serviços gerais | 1 | Ensino fundamental | 1200,00 |
| OUTROS | 3 | | |
| | | | |
| | 16 | | |
| TOTAL M.O. DIRETA | | | |
| TOTAL M.O. INDIRETA | | | |
| TOTAL GERAL M.O. (D+I) | | | |

9. Quais impostos que são gerados pela empresa? Identificar.

ISS _____ - Valor atual: R\$ 155.500,00
ICMS repasse indireto de fornecimento/compra de cimento, brita,areia, etc _____

10. "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) 45 KWA _____

11. Informações adicionais anexas: (X) Sim () Não

INFORMATIVO POLUIÇÃO E RESIDUOS

Apucarana, 30 de novembro de 2013


Assinatura do Representante Administrativo
CPF: 847.503.249-49
RG: 4.814.309-5

2.1. – Informações sobre Efluentes Líquidos:

Águas pluviais:

A precipitação pluviométrica vai para o entorno das edificações e para o pátio da esa.

Outra parte da precipitação escorre superficialmente e é coletada através de calhas so, nas área de ponto de carga, pátio de abastecimento, oficina e baias de resíduos. As calhas as águas são carreadas para caixas de passagem e caixas e decantação e seguem para outras caixas de passagem e ganham a galeria na Rua.

N área das baías de agregados, parte das águas pluviais infiltra no solo, pois este ntra-se sem pavimentação..

Efluentes Líquidos industrial:

Gerados a partir do processo de lavagem dos veículos betoneiras, pátio de abastecimento e ponto de carga.

2.2. – Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos

2.2.1. – Esgoto Sanitário:

O esgotamento sanitário é feito por meio de tubulação em PVC dos pontos de descarga e caixas de passagem até sistemas fossas.

As fossas estão localizadas próximas aos sanitários.

2.2.2. – Efluentes Líquidos Industriais:

No lavador de veículos e na oficina os efluentes são coletados por meio de caixas de passagem e tubulação adequada até caixa de decantação.

No ponto de carga os efluentes são coletados por meio de calhas no piso e carreados até caixa de passagem e daí para caixa de decantação.

No pátio de abastecimento os efluentes são coletados por meio de calhas so e carreados para caixa separadora e daí para caixas de passagem e para a caixa intadora.

Na oficina há a geração de óleo lubrificante proveniente de troca destes dos veículos betoneira. Este óleo é reservado em recipiente apropriado dentro da oficina e posteriormente é retirado p Empresa , a qual dá a destinação adequada. Esta Empresa também retira o óleo gerado nas caixas separadoras.

3.3 – INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

3.1. – Informações sobre Processos Geradores de Emissões Atmosféricas:

3.1.1. – Descrição do Sistema Fontes de Poluição do Ar:

Os processos que geram poluição do ar são:

- carga e transporte de agregados (brita e areia);
- carga dos veículos betoneira.

3.1.2. – Poluição Típica dos Processos:

Nestes processos são gerados:

- poeiras de agregados (brita e areia).

3.1.3. – Tempo de Operação dos Processos:

O tempo de operação dos processos é diário durante o turno de trabalho, que vai das 7:00 até 18:00 horas (das sete horas da manhã às dezoito horas), em um único turno, com intervalo para almoço.

3.1.4. – Chaminés:

A edificação na possui chaminé.

3.1.5. – Combustíveis:

Não há utilização de combustíveis no processo industrial, apenas energia elétrica que vem da Rede Pública (COPEL).

3.2. – Plano de Controle de Poluição do Ar:

O controle é realizado da seguinte forma:

- nas baias de agregado: todo o efluente coletado e armazenado no reservatório de fibra de 10.000,00 l (dez mil litros) é bombeado e aspergido sobre as baias de agregados;

- ponto de carga: no instante da carga dos veículos betoneira estes são aspergidos com os efluentes armazenados no reservatório de fibra acima mencionado.

4. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1. – Informações sobre Resíduos Sólidos Gerados:

Os resíduos sólidos gerados são:

- concreto, areia e brita:

- gerados a partir dos processos de carregamento e carga dos veículos betoneira e ainda das caixas de decantação;

- tem um volume de 6,00m³/mes (seis metros cúbicos por mes).

- papéis, plásticos e resíduos de higienização (lixo doméstico):

- gerados a partir das atividades administrativas do escritório e dos sanitários;

- tem um volume de 3,00 kg/dia (três quilos por dia).

4.2. – Sistema de Controle de Poluição por Resíduos Gerados:

O controle é realizado da seguinte forma:

- concreto, areia e brita:

Estes resíduos são coletados dos pontos de armazenamento (caixas de passagem, caixas de decantação e caixas separadoras) e acondicionados em baias próximas à oficina. Estas baias são dotadas de drenos os quais carream o excedente líquido para caixas de passagem e caixa decantadora localizada próxima à mesma.

Estes resíduos são retirados mensalmente por Empresa de Caçamba do município, a qual dá a destinação adequada.

- papéis, plásticos e resíduos de higienização (lixo doméstico):

São coletados em sacos plásticos vedados e resistentes e reservados em local próprio dentro dos limites da Empresa.

Semanalmente é feito o agrupamento destes sacos plásticos e colocados junto ao passeio, na Rua para serem retirados pela coleta municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO
TABELIONATO ARY BAHIA
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO E ANEXOS

33.600.000 - PEDRO LEOPOLDO - (MG)

Titular: RICARDO HOMEM BAHIA

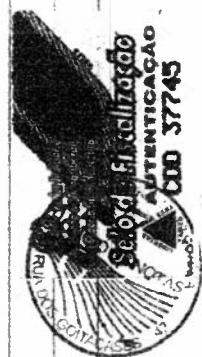
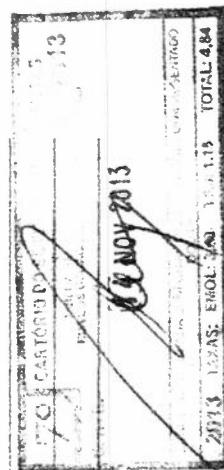
LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 143-P - * - FOLHAS 040

2º Ofício de Notas - Comarca de Pedro Leopoldo-MG.

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SUPERMIX CONCRETO S/A

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, em meu Tabelionato à Rua Coronel Cândido Viana, nº 45, perante mim Tabelião do 2º Ofício de Notas, comparece como outorgante: **SUPERMIX CONCRETO S.A.**, empresa brasileira, com sede social na cidade de Belo Horizonte/MG, à rua Professor José Vieira de Mendonça nº 1.121-B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.230.979/0001-06, neste ato representada por seus Diretores HENRIQUE DIAS CAMBRAIA, casado, administrador de empresas, CI-MG.5.431.461-SSPMG e CPF.: 892.568.166-87 e SÉRGIO LIMA SILVEIRA, casado, engenheiro, CI-MG.7.936.673-SSPMG e CPF. 072.270.276-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte/MG; os presentes juridicamente capazes, ora de passagem por esta cidade, identificados como os próprios por mim tabelião, mediante a apresentação dos documentos acima consignados do que dou fé. E, perante mim, disse-me que nomeava e constituía seus bastantes procuradores, **ALLAN TERTULIANO GONÇALVES PINTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da identidade nº 6.582.494-9-SSPPR e CPF. 908.733.609-82; **DANIEL FRANCISCO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, CI-RG.4.914.309-5-SSPPR e CPF.: 847.503.249-49; **ADRIANA MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, coordenadora administrativo, CI-RG.6.890.996-1-SSPPR e CPF.: 003.921.939-90, todos residentes e domiciliados em Apucarana(PR); e, **VENEVÉRITO SABÓIA DA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 492.656-SSPPR e CPF. 058.571.049-04, residente e domiciliado em Curitiba(PR), cujo mandato será exercido sempre em conjunto de dois dos nomeados procuradores, com poderes especiais para movimentar em nome da outorgante, a conta bancária nº 12680-50, existente junto ao HSBC BANK DO BRASIL S/A, BANCO MULTIPLO, agência 0096, na cidade de Apucarana-PR, para que somente em relação à mesma, possam, os referidos procuradores: a)- emitir cheques, efetuar depósitos; b)- requerer e receber talões de cheques bancários, ter vista às contas tituladas à outorgante, para fins de verificação. Fica ainda outorgado aos referidos procuradores, os poderes para representar a outorgante nas cidades de Apucarana(PR) e Arapongas(PR), para fins de, em conjunto ou isoladamente, praticar os seguintes atos: a) receber importâncias devidas à OUTORGANTE, podendo, para isto, passar recibos de quitação em nome da OUTORGANTE, sendo que se tratar de recebimento via cheque bancário, este deverá ser emitido de forma nominal à mesma outorgante e deverá ser cruzado com cláusula de crédito em conta da SUPERMIX CONCRETO S/A. b) representá-la junto às repartições públicas, quer federais, estaduais, municipais e ainda, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras afins,



podendo requerer diligências, requerer e expedir ofícios e outros expedientes, e, em especial, perante os órgãos da Receita Federal do Brasil, de forma ampla e geral para tratar de matérias do interesse da OUTORGANTE e respectivos processos administrativos, podendo, para tanto, o referido procurador, assinar termos, requerimentos, impugnações, guias e declarações fiscais, recursos, ter vista a processos, peticionar, requerer ofícios e outros expedientes, declarando a OUTORGANTE, neste ato, que a presente procuração tem por objeto a representação da OUTORGANTE perante o órgão da Receita Federal do Brasil detentor das informações fiscais requeridos; c) admitir e demitir pessoal nos quadros funcionais da outorgante, bem como administrar as respectivas relações trabalhistas e sociais. Enfim, praticar todos os demais atos permitidos em direito para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2014, obrigando-se os mandatários a prestarem contas de seus atos. "Procuração feita sob minuta apresentada". Dou fé. ASSIM o DISSE do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina comigo, tabelião do 2º Ofício. SUPERMIX CONCRETO S.A. (aa.) Henrique Dias Cambraia e Sérgio Lima Silveira. O Tabelião (a.) Ricardo Homem Bahia. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

G 7º OFICIO

- Ricardo Homem Bahia -
- Tabelião -

LEI ESTADUAL 15.424/2004-C6d. 1458-9
Emolumentos R\$ 71,80
Taxa fisc. judic. R\$ 22,57
Total..... R\$ 94,37

m/s =



7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Av. Ana Colares, 42 - Centro - Fone: 31190-050 Telefax: (31) 3226-9469

Referencia 14-9971194-A (5) Firma(s) autorizadas
ANALISTA: RICARDO HOMER PAULIN
Banco: HSBC
Fecha: 14/11/2013
Concepto: TEF: L 1,15 TOTAL 4,84
Por favor, verifique
de veridad: STORO MA

www.seloautenticador.com.br - Selo de Autenticação de Documentos da Caixa



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA S.A.

SUPERMIX CONCRETO S.A.

CNPJ/MF: 34.230.979/0001-06

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

DATA 31/08/2004
LOCAL Sede Social, em Belo Horizonte, MG
PRESIDÊNCIA Juventino Dias Neto
PRESENÇAS Juventino Dias Neto, Edson Dias Filho, João Bosco de Carvalho Moi, Roberto Restituto Manuel De La Cerdad Perez Ondarze.

DELIBERAÇÃO:

A Diretoria aprovou a criação de uma filial da Sociedade, no Município de Araxá, PR, na Rua José Campoy, s/nº, Parque Industrial, CEP - 86800-970, com inicio das atividades previstas para 01/09/2004, e capital atribuído, para fins fiscais, em R\$10.000,00 (dez reais). A atividade será a de prestação de serviços de concretagem.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2004.

a) Juventino Dias Neto
Edson Dias Filho
João Bosco de Carvalho Moi
Roberto Restituto Manuel De La Cerdad Perez Ondarze.

Confere com o original

a) Juventino Dias Neto

Testemunhas:

Marco Eustáquio Lopes
RG 14.084.887 - CPF 209.158.998-53

REGISTRO COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 322.763-7
DATA: 02/09/2004
NÚMERO DE CADASTRO: 040011357-7

SUPERMIX CONCRETO S.A.

Ricardo Luiz Lobato Marafó
RG 412.364.902 - CPF 312.221.898-03

SUPERMIX-CONCRETO S.A.
CNPJ Nº 34.230.979/0001-06 - NIRE 3130000906-8
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011 (Lavrada na
FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME PERMITIDO PELO
DISPOSTO NO § 1º, DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76).
SUPERMIX CONCRETA S.A. - CNPJ 34.230.979/0001-06 - NIRE
11.00000906-8 - Assembleia Geral Extraordinária - Data: 09/12/2011 |
Hora: 10:00 - Local: Sede social, na Rua Professor José Vieira de
Mendonça, nº 1.121 - B, em Belo Horizonte, MG - Convocação: Por
protocolo pessoal, entregue aos acionistas em tempo hábil, considerados
eficazes em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas.
Comparecimento: Acionistas representando a totalidade do capital social.
Presidência: Juventino Dias Neto - Secretário "ad hoc": Para edison dias
Filho, a convite do Sr. Presidente - Deliberações: A Para edison dias
desenvolvimento da estruturação dos negócios sociais, foi aprovada
proposta para aumentar de 4 (quatro) para 6 (seis) o número de diretores
da Companhia; b) Assim considerado, foi aprovada, por unanimidade,
as alterações dos artigos 14 e 15, do Estatuto Social, que passam a
vigor sob a seguinte redação: "Artigo 14 - A Diretoria compõe-se de
6 (seis) membros, eleitos e desafiliáveis, a qualquer tempo, pelas
Conselhos de Administração, com prazo de mandato por 1 (um) ano, com
admitida a reeleição"; Artigo 15 - Os diretores terão as designações de
Diretor Presidente, Diretor de Planejamento, Diretor Financeiro, Diretor de
Tecnologia e Operações, Diretor Comercial e Diretor de Manutenção e
Equipamentos, e exercerão os poderes conferidos à I e as
atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração;
c) Pela Assembleia Geral, foi deliberada a consolidação do Estatuto
Social da Companhia, o qual vigorará sob a seguinte redação: "ESTATUTO
SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E
DURAÇÃO - Artigo 1º - SUPERMIX CONCRETO S.A. é uma
sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e disposições
legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede e fórum
na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Professor José Vieira de
Mendonça, nº 1.121 - B, Engenho Nogueira, CEP 31.360-260, podendo
criar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências e/ou escritórios em
todos os pontos do território nacional, a critério da Diretoria. Artigo 3º -
- Constitui objeto social: a) a execução de serviços de elaboração
mistura, transporte, fiscalização e lançamento de concreto pré-
misturado; b) a execução de todos os serviços ligados à engenharia de
concreto; c) a exploração e aproveitamento de jazidas minerais no
território nacional; d) a pesquisa, lava, mineração, industrialização
comércio e exploração de granito e seus derivados; e) a importação e
exportação de bens de produção, mercadorias e serviços dentro do
objeto da sociedade; f) a participação com capital, trabalho ou dinheiro
em outras sociedades do país e do exterior. Artigo 4º - O prazo de
duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO
CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º - O capital social é de R\$ 40.624.172,64
(quarenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e dois
reais e sessenta e quatro centavos), representado por 809.735.260
(oitocentos e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos
e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações
das assembleias gerais. Artigo 7º - A sociedade poderá, por solicitação
do acionista, emitir ou desdobrar títulos múltiplos de ações, pagando
interessado as despesas de expediente. CAPÍTULO III - DA
ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 8º - A assembleia geral reunir-se-á
ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício
social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem
o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo 1º - As assembleias gerais
serão instaladas e presididas pelo presidente do conselho de
administração. Parágrafo 2º - Para convocar a mesa, será indicado
secretário "ad hoc". Artigo 9º - A convocação da assembleia geral fará
se por anúncio publicado pela imprensa ou de acordo com o permitido
pela legislação pertinente e dela deverá constar o dia, a hora e local da
reunião e, ainda que surpreendentemente, a ordem do dia. CAPÍTULO IV - DA
ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10º - A sociedade será administrada
por um conselho de administração e uma diretoria. Artigo 11º - O conselho
de administração compor-se-á de 7 (sete) membros, todos pessoas
naturais, acionistas e residentes no país. Parágrafo 1º - Os membros do
conselho de administração, até o máximo permitido por lei, poderão
ser eleitos para cargos de diretores. Parágrafo 2º - Os membros do
conselho de administração serão eleitos pela assembleia geral, com
mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 3º - O conselho
de administração terá um presidente, cuja indicação caberá
à assembleia que proceder a eleição de seus membros. Parágrafo 4º -
Ocorrendo a vaga no conselho de administração, a assembleia geral
será convocada para deliberar a respectiva substituição do conselheiro.
Se a vaga ocorrer no cargo de presidente, o conselheiro mais idoso
assumirá a presidência do conselho até a realização da assembleia
geral. Parágrafo 5º - Eventual licença do cargo requerida por conselheiro
deverá ser postulada perante o conselho de administração. Parágrafo 6º - Os membros do conselho de administração perceberão
remuneração que a assembleia fixar. Artigo 12 - Compete ao conselho
de administração: I) exercer os poderes e as atribuições que a lei e
o estatuto social lhe confiram para fixar a orientação geral dos negócios
da sociedade; II) exercer e desfiliar os diretores e fixar-lhes as atribuições
obedientes às disposições deste estatuto; III) fiscalizar a gestão dos
diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade
e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via celebração
e quaisquer outros atos; IV) manifestar-se sobre o relatório de
administração e as contas da diretoria; V) convocar a assembleia geral
VI) manifestar-se, previamente, sobre as matérias a serem submetidas
à deliberação da assembleia geral, especialmente sobre: a) proposição
de cisão, fusão ou incorporação da sociedade ou de suas sub-unidades;
b) emissão, fixação do respectivo preço e resgate de ações, emissão
resgate e conversão de debêntures, partes beneficiárias e bônus de
subscrição ou qualquer outro título mobiliário conversível em ou
permutável por ações da sociedade ou de suas subsidiárias; c) alteração
do estatuto social; VII) deliberar sobre: a) emissão de notas promissórias
destinadas à colocação pública; b) planos de expansão cujos
investimentos superem 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido
da sociedade, ou redução de atividades fora do curso normal dos negócios
c) celebração de contratos ou acordos pós-sociedadários fora do eixo
normal dos negócios; d) celebração de contratos de qualquer natureza
que acarretem obrigação passiva a não valor, especialmente, superior
30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, ou, e)
conjunto com as demais obrigações passivas, implicarem automaticamente
a judicialização da sociedade visando a sua liquidação, pagamento de
indébitos e/ou a devolução de bens adquiridos mediante a

líquido da sociedade; e) aquisição, venda, transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual e/ou industrial da sociedade ou de suas subsidiárias; f) participação da sociedade ou de suas subsidiárias em outras sociedades, inclusive criação de subsidiárias integrais de qualquer uma delas; g) aquisição ou venda de qualquer negócio e/ou subsidiária que envolva valor superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da sociedade; h) aquisição, alienação ou oneração de bens de alto permanente cujos valores superem a 10% (trinta por cento) do patrimônio líquido da sociedade; i) constituição de ônus reais ou quaisquer gravames e a prestação de quaisquer garantias, tais como fianças, avais, cauções, intervenções, em contratos, etc.; j) escolha e destituição de auditores independentes. Artigo 13 - As reuniões do conselho de administração poderão ser convocadas por seu presidente ou quaisquer dois de seus membros. As convocações serão feitas por comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (três) dias úteis, da qual considera dia, hora e local da reunião e, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões serão instaladas pelo presidente, podendo este convocar secretário "ad-hoc" para os trabalhos de pelo menos 5 (cinco) conselheiros. Parágrafo 1º - O conselho de administração reunir-se-á ordinariamente, na sede da sociedade e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em outra localidade previamente designada. Parágrafo 2º - Compete ao presidente do conselho de administração presidir e orientar os trabalhos do conselho e, ainda, presidir as assembleias gerais de acionistas da sociedade. Artigo 14 - A diretoria compor-se-á de 6 (seis) membros, eleitos e desatuáveis, a qualquer tempo, pelo conselho de administração, com prazo de mandato por 1 (um) ano, admitida a reeleição. Artigo 15 - Os diretores terão as designações de Diretor Presidente, Diretor de Planejamento, Diretor Financeiro, Diretor de Tecnologia e Operações, Diretor Comercial e Diretor de Manutenção e Equipamentos, e exercerão os poderes conferidos por Iç e as atribuições que lhes forem fixadas pelo conselho de administração. Artigo 16 - Os diretores tomarão posse mediante lavratura do termo próprio no livro das atas reunidas da diretoria. Artigo 17 - Ocorrendo vaga em cargo de diretor, o conselho de administração será convocado para deliberar a respectiva. Artigo 18 - Sem prejuízo da prévia e indispensável autorização do conselho de administração nas hipóteses do artigo 12 deste estatuto e de outras previstas em Iç, a sociedade será representada ativa e passivamente, em juiz e foro dele, por dois diretores ou por procuradores com poderes bastantes e constituídos na forma indicada neste estatuto, que atuarão em conjunto ou isoladamente, conforme for expressa e obrigatoriamente indicado no respectivo instrumento de mandato, sendo ineftivas em relação à sociedade quaisquer atas ou contratos que infinjam o disposto neste artigo. Parágrafo 1º - F. vedada a qualquer diretor ou procurador a prática de atos estranhos aos negócios da sociedade, especialmente aqueles abonados jurídico-obrigacionais, liberalidades, garantias de qualquer espécie, salvo na hipótese e forma prevista no artigo 12, VII, deste estatuto. Parágrafo 2º - Os mandatos outorgados pela sociedade deverão, para serem válidos e eficazes em relação a ela, ser firmados por dois diretores e constar no instrumento, expressamente definidos, os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado. Artigo 19 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, lavrando-as respectivas atas no livro próprio. Artigo 20 - A diretoria terá sua renúncia fixada pela assembleia geral. Artigo 21 - Fica dispensada a prestação de caução em garantia da gestão dos administradores. CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 22 - A sociedade terá um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros cíctivos e suficientes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em Iç. Parágrafo 1º - Na forma de Iç, o pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegará seus membros. Parágrafo 2º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal terá a renúncia fixada pela assembleia geral que o eleger, observada a legislação em vigor. CAPITULO VIII - DO EXERCICIO SOCIAL - Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 24 - No final de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas em Iç, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras: I - o resultado do exercício serão deduzidos, atos de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores observadas as limitações legais; III - do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404/1976, destinar-se-á 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; c) o saldo, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela assembleia geral, que poderá decidir por sua transferência, total ou parcial, para o exercício seguinte. Artigo 25 - É facultado à diretoria levantar balanços parciais com base nos quais poderá, com aprovação do conselho de administração, ser declarados e pagos dividendos, observadas as prescrições legais. Artigo 26 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tiveram sido postos à disposição do acionista, prescreverão a favor da sociedade. CAPITULO IX - DA DISSOLUCAO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 27 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Iç. Parágrafo único - O conselho de administração nomeará o liquidante e a assembleia geral determinará o modo de liquidação e elegrá-se o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período, fixando-lhes as respectivas renúncias". d) Outros assuntos. Não houve, porém, que o Sr. Presidente encerrou a sessão, do qual foi lavrada a presente ata que, jida e aprovada, segue assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas. Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2011. Juventino Dias Neto, Presidente - Edision Dias Filho, Secretário "ad-hoc" - Juventino Dias Neto e Edision Dias Filho, p/ Sotão Participações Ltda - Walter Schatka, Luiz Alberto de Castro Santos e Marcelo Chammis, p/ Sílver-Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda - Juventino Dias Neto, Presidente - Edision Dias Filho, Secretário "ad-hoc". A presente é cópia feita da original, lavrada no Livro "Atas das Assembleias" nº 4, fol. 31 v e 35. Juventino Dias Neto - Presidente da Mesa, Edision Dias Filho - Secretário "ad-hoc".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Certifico o
Registro sob o nro. 4747957, em 03/01/2012. Protocolo 11/885.665-1.
Magistrado de Pequena Causa - Juiz de Direito

46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— 1 —

Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE)

Licitação na modalidade Turnpike. Jl
Contratação de empresa de engenharia
de implantação de 1000 blocos prediais
nas Ouro Preto e Vila das Flores.
13:30 hs e 14:30 hs. 1996. Lote 3.
Para mais informações entrar em contato com o
Marlon M. S. P. ou ligar para o telefone

Serviço Municipal de Água
Preto (SEMAE-SP)

Processo Emergencial conforme de-
bro de 2011, Dispensa 04/2012; Co-
provisórias e emergenciais para a ca-
do Funil, desassoreamento e alteam-
pimento da descarga. O valor do con-
prestação do serviço é de R\$ 129.331
faz e trinta e um reais e dez centavos.

Extrato De Humologa
O Serviço Autônomo Da Água E Saneamento
Humologa O Processo Administrativo
083-2011 E Adjudica O Objeto: Contratação
Concessária Para Prestação De Serviços
De Águas E Saneamento Da Companhia
Ceará S/A, Vigência De 12 (Doze),
RS906.000 Novocentos E Seis Reais.
Casario - Diretor Adm-Financeiro Do

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS
GOV.BR. Objeto: Contrato 004/2.01
por mais 12 meses; e reajustar valor
vamente. Ass. Benedicta E. de Castro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS
CRISTIÃO COSTA SENRA: Objecção de 12 meses da vigência e reajuste
L. de Castro - Diretor.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO P
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGU
BPD LTDA. Objeto: Contrato 023/2
12 meses. Ass. Bernadino E. de Casin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS
ALEXANDRE MAGNO LEAL
Acréscimo de 15% do valor. Ass. Bd.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
WITS LTDA. Objeto: Contrato 013/2000
Ass. Benedicto E. de Castro - Diretor

REPUBLICAÇÃO DE ADENDO A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
BANCO BRADESCO S/A; objeto:

Chamada 1.1. ASS. Benedito B. de C.
REPÚBLICA DE EXTRATO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
IMPRENSA OFICIAL Objeto: Con-
cilia por mais 12 meses Ass. Benedito
REPÚBLICA DE ADIENDO A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
ENGFETER CONSTRUÇÕES E

02/02/04, Constituição do Ateneu de Castro - Diretor

EDITAL DE CONTRIBU
SESCON

Pelo presente editorial, todas as empresas enquadradas nas categorias econômicas de "empresas de assessoramentos e consultorias", representadas pelo SESCON/AMASAS DE CONSULTORIA, ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PESQUISAS E ESTIMATIVAS, CONTABILISTAS NO ESTADO DE MÍNASS 002.365/04937-5, estabelecidas à sede, centro, em Belo Horizonte (MG), e FENACON, de zero do com o ordenado de Representação Sindical da Confederação Nacional dos Contabilistas (CNC) – grupo terceiro, são NOTIFICADAS, no dia 31 de janeiro de 2012, o reabertura do CAI, para o exercício de 2012, com exemplificativas e valores constantes das SÉRIES CONTABILISTAS, FORMA DE PESSOA JURÍDICA, ESTABELECIMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, para o abrigo da contabilidade, que



Prefeitura Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Licença para Funcionamento EXERCÍCIO 2013

Inscrição Municipal: 9706

Razão Social

SUPERMIX CONCRETO S/A

Nome Fantasia:

SUPERMIX CONCRETO

Atividade:

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNPJ: 34.230.979/0097-58

Endereço: RUA JOSE CAMPOY, 00305

Bairro: PQ IND ZONA SUL CEP: 86800-970

Inicio da Atividade: 07/12/2004

Válido Até: 09/04/2014

Obs:

Prefeitura Municipal de Apucarana

Em, 24 de julho de 2013



Márcia P. G. Maia
Diretor do Dep. de Receita
Agente Fiscal
Nº 8300

Afixar em local visível

DO PARANÁ COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMEX LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50



CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMEX LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 1071, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, dependerá única e exclusivamente do consentimento de todos os sócios.

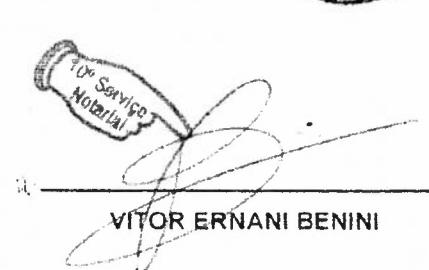
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 Vias de igual teor e forma

Londrina 01 de Março de 2013




ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO


VITOR ERNANI BENINI

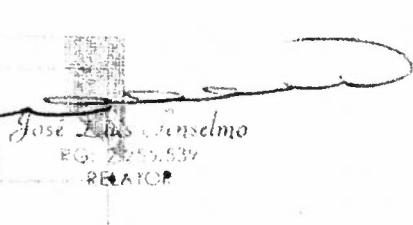

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2013
SOB NÚMERO: 20131464027
Protocolo: 13/146402-7, DE 08/03/2013

Empresa: 43 2 0633796 9
COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMEX LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


José Luís Venzelmo
RG: 22.255.539
REATOR



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 7240/2014.

ANDERSON HENRIQUE BRASIL TONIN,

Superintendente de Tributação da

Prefeitura Municipal de Apucarana - Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, e em atendimento do despacho exarado no requerimento protocolado, sob nrº: , em nome de EMISSÃO DE CERTIDÃO PELO ATEND, para fins de, que a empresa cadastrada nesta Prefeitura Municipal, sob nº.: 97060.

Localizado: RUA JOSE CAMPOY

Número: 305 Bairro: PQ IND ZONA SUL

Em nome de: SUPERMIX CONCRETO S/A

CPF/CNPJ: 34.230.979/0097-58

Com cadastro Mobiliário, - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais todo o referido é verdade e dou fé.

DEPARTAMENTO DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA,

aos 03 de Abril de 2014.

Validade : 60 (sessenta) DIAS.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRÔNICAMENTE

** NR. DA AUTENTICAÇÃO: 907334411907334

Para Consultar sua autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.230.979/0097-58 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2004 |
| NOME EMPRESARIAL SUPERMIX CONCRETO S/A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMIX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | | |
| LOGRADOURO R JOSE CAMPOY | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO |
| CEP 86.800-970 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO APUCARANA |
| UF PR | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/12/2013 às 10:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SUPERMIX CONCRETO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.230.979/0001-06

Certidão nº: 40723950/2014

Expedição: 07/01/2014, às 11:22:07

Validade: 05/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMIX CONCRETO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.230.979/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0079800-74.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0064400-80.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34230979/0097-58

Razão Social: SUPERMIX CONCRETO SA

Nome Fantasia: SUPERMIX

Endereço: RUA RUA JOSE CAMPOY SN / PQ INDUSTRIAL / APUCARANA / PR / 86800-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2014 a 24/04/2014

Certificação Número: 2014032603475397037369

Informação obtida em 02/04/2014, às 13:22:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMIX CONCRETO S/A
CNPJ: 34.230.979/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:17:10 do dia 10/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2014.

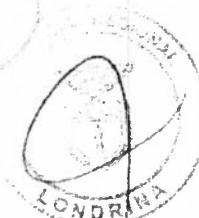
Código de controle da certidão: **DD75.764D.3D1E.09E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA

CONTRATO SOCIAL



MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 25 de Outubro de 1966, natural de São Paulo – SP., do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, nº 458, Jardim Império, CEP 86073-680, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.030, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 074.068.168-04, e **MARIA DO CARMO CHAVES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03 de Junho de 1963, natural de Ibirapuera – Pr., do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Ângelo Vicentini , nº 690, Jardim Santa Monica, CEP 86079-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.689.711-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 030.768.269-21. **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob nome comercial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Apucarana – Pr., à Rua Adélia Visioli Barreto nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da empresa será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em dinheiro, através de moeda corrente do país, neste ato, e assim distribuídos entre as sócias:

- A sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI** subscreve 3.000(três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- A sócia **MARIA DO CARMO CHAVES DE SOUZA**, subscreve 27.000 (Vinte e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa será de **COMÉRCIO E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CINZA POZOLÂNICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO.**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das sócias, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures of the two shareholders, Maria Helciene de Menezes Lizzardi and Maria do Carmo Chaves de Souza, over their respective names in the document.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será de uso individual, e caberá a sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, inclusive autarquias, perante os estabelecimentos de crédito e instituições financeiras, movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e cobrando cheques e emitir títulos cambiais e comerciar e convencionar contratos de caução e empréstimos em geral, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias e ficando desta forma dispensadas de prestar caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão as sócias nomearem e constituirem procuradores para representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e instituições financeiras.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência ou fazer qualquer outro tipo de alteração, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou das sócias remanescentes, o valor haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

2 MS

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

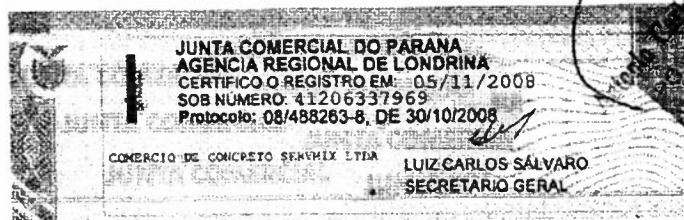
Fica eleito o foro da Cidade de Apucarana – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Apucarana, 28 de Outubro de 2.008

Maria Helciene de Menezes Lizzardi
Maria Helciene de Menezes Lizzardi

Maria do Carmo Chaves de Souza
Maria do Carmo Chaves de Souza



Olaria Crd
0825785/PP

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 25 de Outubro de 1966, natural de São Paulo – SP., do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Professor Samuel Moura, n.º 665, Aptº 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 17.186.030, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF sob n.º 074.068.168-04, e **MARIA DO CARMÓ CHAVES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03 de Junho de 1963, natural de Ibirapuã – Pr., do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Ângelo Vicentini , n.º 690, Jardim Santa Monica, CEP 86079-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.689.711-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e inscrita no CPF sob n.º 030.768.269-21. únicas sócias componentes da empresa, que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**, CNPJ N.º 10.459.040/0001-50, com sede na cidade de Apucarana – Pr., à Rua Adélia Visioli Barreto nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 05/11/2008 sob o NIRE 41206337969, **RESOLVEM** modificar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **MARIA DO CARMÓ CHAVES DE SOUZA**, já qualificada anteriormente , que possui inteiramente integralizado o capital de 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), retira-se da sociedade, transferindo suas quotas, pelo valor nominal, como segue:

À sócia ingressante **EMILENE SANTOS JARDIM**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04 de outubro de 1.983, Comerciante, natural da cidade Londrina – Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.383.248-7 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 038.552.749-75, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Francisco Lucas Lopes, n.º 184, Jardim Maria Cecilia, CEP 86085-500, 300 (Trezentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais); À sócia remanescente **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI**, já qualificado anteriormente 26.700 (Vinte e seis mil setecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com a mudança do quadro societário o capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuídos entre as sócias:

A sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI** subscreve 29.700 (Vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

A sócia **EMILENE SANTOS JARDIM**, subscreve 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas de participação de cada sócia são totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Dá a sócia cedente às sócias adquirentes, plena, geral e razão quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estas conhecerem a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUARTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artº 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 25 de Outubro de 1966, natural de São Paulo – SP., do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Professor Samuel Moura, n.º 665, Aptº 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 17.186.030, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF sob n.º 074.068.168-04, e **EMILENE SANTOS JARDIM**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04 de outubro de 1.983, Comerciante, natural da cidade Londrina – Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.383.248-7 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 038.552.749-75, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Pr., à Rua Francisco Lucas Lopes, n.º 184, Jardim Maria Cecilia, CEP 86085-500. Únicas sócias componentes da empresa, que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA – ME**, CNPJ N.º 10.459.040/0001-50, com sede na cidade de Apucarana – Pr., à Rua Adélia Visioli Barreto nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 05/11/2008 sob o NIRE 41206337969, **RESOLVEM** modificar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob nome comercial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA – ME**, e tem sede e domicílio na cidade de Apucarana – Pr., à Rua Adélia Visioli Barreto nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da empresa será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em dinheiro, através de moeda corrente do país, neste ato, e assim distribuídos entre as sócias:

- a) A sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI** subscreve 29.700 (Vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
- b) A sócia **EMILENE SANTOS JARDIM**, subscreve 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas de participação de cada sócia são totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa será de **COMÉRCIO E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CINZA POZOLÂNICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO.**

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das sócias, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será de uso individual, e caberá a sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, inclusive autarquias, perante os estabelecimentos de crédito e instituições financeiras, movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e cobrando cheques e emitir títulos cambiais e comerciar e convencionar contratos de caução e empréstimos em geral, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias e ficando desta forma dispensadas de prestar caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão as sócias nomearem e constituiram procuradores para representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e instituições financeiras.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência ou fazer qualquer outro tipo de alteração, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou das sócias remanescentes, o valor haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Cidade de Apucarana – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

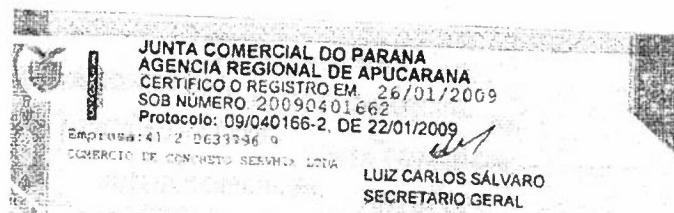
E por terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Apucarana, 19 de janeiro de 2.009


MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI


MARIA DO CARMO CHAVES DE SOUZA


Emiline Santos Jardim
EMILENE SANTOS JARDIM



COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 25 de Outubro de 1956, natural de São Paulo - SP, de comercio residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, à Rua Professor Samuel Moura, nº 605, Adm 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.030 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF sob nº 074.068.168-04, e EMILENE SANTOS JARDIM brasileira, solteira, maior nascida em 04 de outubro de 1.983, Comerciante, natural da cidade Londrina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RC nº 8.383.248-7 expedida pela SSP/PR o CPF nº 038.552.740-75, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, à Rua Francisco Lucas Lopes, nº 184, Jardim Maria Cecília, CEP 86085-500, únicas sócias componentes da empresa, que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**, CNPJ N° 10.459.040/0001-50, com sede na cidade de Apucarana - PR, à Rua Adélia Vizoli Barreto nº 240, Zona Norte Parque Industrial IV, CEP 86300-420, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 05/11/2008 sob o NIRE 41206337969 e primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em 26/01/2009. **RESOLVEM** alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **EMILENE SANTOS JARDIM**, já qualificada anteriormente, que possui integralmente integralizado o capital de 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), retira-se da sociedade, transferindo suas quotas pelo valor nominal, como segue.

Ao sócio ingressante **JOSE MAMEDIO DE SANTANA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 11 de Fevereiro de 1.954, Comerciante, natural da cidade Urândi - BA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.192.808 expedida pela SSP/PR e CPF nº 206.956.109-87, residente e domiciliado na cidade do Cambe - PR, à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325 Bloco B apartamento 12, Chacara Manella, CEP 86186.000-300 (Trezentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com a mudança do quadro societário o capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuídos entre os sócios:

A sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI** subscrive 29.700 (Vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

O sócio **JOSE MAMEDIO DE SANTANA** subscrive 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas de participação de cada socio são totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Da a sócia cedente ao sócio adquirente plena, geral e razoável quitação da cessão e de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME

CNPJ 10.459.040/0001-50

NIRE 41206337969

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUARTA:

Os sócios não mais se reunirão, ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as contas do exercício, como lhes faculta o art. 7º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.º 2.º 03º da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 26 de Outubro de 1966, natural de São Paulo – SP, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – PR, a Rua Professor Samuel Moura, nº 605, Aptº 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.030, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF sob nº 074.068.168-04 e **JOSÉ MAMEDIO DE SANTANA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 11 de Fevereiro de 1954, Comerciante, natural da cidade Urândi – BA, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 1.192.808 expedida pela SSP/PR e CPF nº 100.958.100-67, residente e domiciliado na cidade de Caimbí – PR, a Rua Benito Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Bloco B, apartamento 13, Chácara Manella, CEP 86180-000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob nome comercial de **COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na cidade de Apucarana – PR, à Rua Adélia Vieira Barreto nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86800-420.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da empresa será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país neste ato e assim distribuídos entre os sócios:

- A sócia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI** subscreve 29.700 (Vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
- O sócio **JOSÉ MAMEDIO DE SANTANA** subscreve 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa será de **COMÉRCIO E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CINZA POZOLANICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO.**

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se pesta à venda, formalizando-se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será de uso individual, e caberá a socia **MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI**, com poderes e atribuições de representação, ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, inclusive autarquias, perante os estabelecimentos de crédito e instituições financeiras, movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e cobrando cheques e emitir títulos cambiais e comendar e convencionar contratos de caução e empréstimos em geral, autorizando o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos coautas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios e ficando desta forma dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão os sócios nomear e constituirão procuradores para representá-los perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e instituições financeiras.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependencia ou fazer qualquer outro tipo de alteração, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
CNPJ 10.459.040/0001-50
NIRE 41206337969
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, à pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios declararam, sob pena de Lei, que a empresa se encontra de acordo com o que prevê a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

ARTIGO DEZIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da Cidade de Apucarana - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obngam-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Apucarana, 03 de Novembro de 2009

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI

JOSE MAMEDIO DE SANTANA

EMILENE SANTOS JARDIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2009
SUS NÚMERO: 20100000000000000000
Protocolo: 09/707330-0 DE 05/11/2009

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50

MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 17.186.030 SSP/SP e CPF sob o nº 074.068.168-04, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Professor Samuel Moura, nº 665, Apto nº 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060 e VITOR ERNANI BENINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.262.542-0 SSP/PR e CPF sob o nº 037.128.659-02, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Pará nº 1896, Apto nº 91, centro, CEP 86020-400, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que girará sob o nome empresarial de "**COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**" com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sítio à Rua Adélia Visioli Barreto, nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº NIRE 41206337969 por despacho em 05 de Novembro de 2008 e sua ultima alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20097073300 por despacho em 09 de Novembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**" terá sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sítio à Rua Adélia Visioli Barreto, nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de "**COMERCIO E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CINZA POZOLÂNICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO**".

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo inicio suas atividades em 01 de Novembro de 2008.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.00 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada fica assim distribuídos entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PORCENTAGEM |
|------------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI | 29.700 | R\$ 29.700,00 | 99% |
| VITOR ERNANI BENINI | 300 | R\$ 300,00 | 1% |
| TOTAL | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100% |

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50

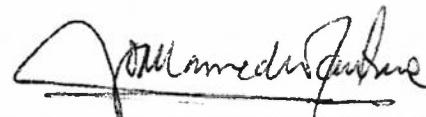
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 1071, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, dependerá única e exclusivamente do consentimento de todos os sócios.

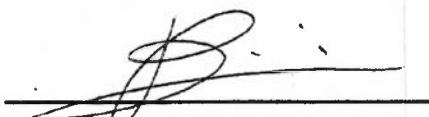
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 Vias de igual teor e forma.

Londrina 30 de Março de 2011



JOSÉ MAMEDIO DE SANTANA



VITOR ERNANI BENINI



MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDrina
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2011
SOB NÚMERO: 20112518036
Protocolo: 11/251803-6, DE 06/04/2011
Endereço: 41 2 0633796 9
EMPRESA: COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA

T. da Silva
RG 3100.771-9/PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50



MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 17.186.030 SSP/SP e CPF sob o nº 074.068.168-04, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Professor Samuel Moura, nº 665, Apto nº 404, Jardim Andrade, CEP 86061-060 e VITOR ERNANI BENINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.262.542-0 SSP/PR e CPF sob o nº 037.128.659-02, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Pará nº 1896, Apto nº 91, centro, CEP 86020-400, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que girará sob o nome empresarial de "COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME" com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sítio à Rua Adélia Visioli Barreto, nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº NIRE 41206337969 por despacho em 05 de Novembro de 2008 e sua ultima alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20112518036 por despacho em 06 de Abril de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A socia MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI, que possui na sociedade 29.700 (Vinte e Nove Mil e Setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas para a sócia ingressante ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.418.019-5 SSP/PR e CPF sob o nº 979.495.589-20, residente e domiciliada nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Com. Julio Fuganti nº 114, Jardim Bela Suiça, CEP 86.050-250.

CLAUSULA SEGUNDA: A socia retirante dá a sócia ingressante, plena, geral e raza quitação das cessões ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação sócia econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMEX ETDA - ME ::
QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL ::

CNPJ : 10.459.040/0001-50



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PORCENTAGEM |
|-------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO | 29.700 | R\$ 29.700,00 | 99% |
| VITOR ERNANI BENINI | 300 | R\$ 300,00 | 1% |
| TOTAL | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100% |

CLAUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ : 10.459.040/0001-50



ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.418.019-5 SSP/PR e CPF sob o nº 970.495.589-20, residente e domiciliada nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Com. Julio Fuganti nº 114, Jardim Bela Suiça, CEP 86 050-250 e VITOR ERNANI BENINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.262.542-0 SSP/PR e CPF sob o nº 037.128.659-02, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sítio à Rua Pará nº 1896, Apto nº 91, centro, CEP 86020-400, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que girará sob o nome empresarial de "**COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**" com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sítio à Rua Adélia Visioli Barreto, nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº NIRE 41206337969 por despacho em 05 de Novembro de 2008 e sua ultima alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20112518036 por despacho em 06 de Abril de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMIX LTDA - ME**" terá sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sítio à Rua Adélia Visioli Barreto, nº 240, Zona Norte, Parque Industrial IV, CEP 86806-420.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de "**COMÉRCIO E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CINZA POZOLÂNICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO**".

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo inicio suas atividades em 01 de Novembro de 2008.

COMÉRCIO DE CONCRETO SERVMEX LTDA - ME
DO PARANÁ QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ : 10.459.040/0001-50



CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30,00 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada fica assim distribuídos entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PORCENTAGEM |
|-------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO | 29.700 | R\$ 29.700,00 | 99% |
| VITOR ERNANI BENINI | 300 | R\$ 300,00 | 1% |
| TOTAL | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100% |

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia ANDRÉA ORMENEZE CARDOSO, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.